



11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13.1.1. A contratação não envolve a execução de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art. 7º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, e do item 3 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 05/2017.

13.1.2. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada podem ser descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.1.3. As sanções administrativas previstas na legislação pertinente, bem como as elencadas neste instrumento são suficientemente aptas a desestimular o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela Contratada.

13.1.4. Do cumprimento da exigência da garantia decorrem encargos que se traduzem em fardo administrativo não compensatório.

### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (tinta) dias;

14.2.3. Multa compensatória 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



14.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de cinco anos;

14.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

14.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1; 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (Dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SI



**15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

15.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 3.478.277,75 (três milhões quatrocentos setenta e oito mil duzentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

**JOSÉ EDNALDO ZANE FERREIRA -1º Ten**  
Encarregado do Setor de Material do CMA

**DE ACORDO:**

**APROVO** o presente Termo de Referência motivado pelo atendimento claro, conciso e objetivo aos elementos previstos nos § II do art. 14º do Decreto nº 10.024 /2019, relativos aos custos, valor estimado, critérios de aceitação do objeto, deveres da contratada e da Contratante, fiscalização e gerenciamento da contratação, prazo de execução e sanções administrativas nele especificados.

Manaus - AM, 17 de junho de 2021.

**CARLOS CESAR BRASIL LAURINDO - Cel**  
Ordenador de Despesas do Comando Militar da Amazônia



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA  
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA  
(Comando de Elementos de Fronteira – 1948)



ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
Nº 01 DO PE Nr 08/2021

O **COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA**, com sede na Avenida Coronel Teixeira, 4.715, Ponta Negra, Manaus/AM, cep: 69037-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.207.029/0001-00, neste ato representado(a) pelo(a) Coronel CARLOS CESAR BRASIL LAURINDO, nomeado(a) pelo Boletim Interno do CMA nº 33 de 18/02/2021, portador da CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2021, publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo nº 64273.004507/2021-48, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de Material para manutenção da área verde**, para o Comando Militar da Amazônia e Unidades participantes, especificado(s) no(s) item(ns) 01 do 104 Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 08/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o Comando Militar da Amazônia

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:



Ord	UASG	Sigla	Denominação Completa	Endereço	Telefone
1	160016	Cmdo CMA	COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA	Av. Coronel Teixeira, 4.715, Ponta Negra, Manaus-AM, CEP 69037-000	(92) 3659-1185/1183
2	160006	1º BIS (Amv)	1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA AEROMÓVEL	Av. São Jorge, 650, São Jorge, Manaus-AM, CEP 69033-000	(92) 3625-20630
3	160012	CIGS	CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA	Av. São Jorge, 750, São Jorge, Manaus-AM, CEP 69033-010	(92) 2125-6400
4	160015	2º Gpt E	COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA	Av. Coronel Teixeira, 5.513, Ponta Negra, Manaus-AM, CEP 69037-000	(92) 3659-1061
5	160014	Cmdo 12ª RM	COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR	Av. Coronel Teixeira, 6.155, Ponta Negra, Manaus-AM, CEP 69037-000	(92) 3659-1251
6	160021	Pq R Mnt/12	PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO/12	Av. Coronel Teixeira, 1.985, Bairro Compensa I, Manaus-AM, CEP 69030-480	(92) 3656-2223
7	160013	CMM	COLÉGIO MILITAR DE MANAUS	Rua José Clemente, 157, Centro, Manaus-AM, CEP 69010-070	(92) 3633-3555
8	160011	4ª CGEO	4ª CENTRO DE GEOINFORMAÇÃO	Rua Marechal Bittencourt, nº 97, Compensa	(92) 3213-7019
9	160008	CECMA	CENTRO DE EMBARCAÇÕES DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA	Avenida Coronel Teixeira, nº 6.123, Bairro Ponta Negra, Manaus-AM	(92) 3658-4695
10	160020	HMAM	HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	Rua Prof. Ernani Simão, nº 1.421, bairro Cachoeirinha, Manaus - AM	(92) 2126-2005
11	160018	12ª B SUP	12ª BATALHÃO DE SUPRIMENTO	Av. Marechal Bittencourt, 55, Compensa I, Manaus-AM, CEP 69029-290	(92) 4009-2326
12	160007	4ª BAVEx	4ª BATALHÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO	Estrada do Paredão, s/nº, Vila Militar Rio Negro - Colônia Oliveira Machado, Manaus-AM, CEP 69070-000	(92) 3301-5691/5688
13	160017	CRO/12	COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS - 12ª REGIÃO	Av. Coronel Teixeira, 2061 - Ponta Negra, Manaus - AM, 69037-000	(92) 3238-7514

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo,



pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal de utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão



- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao DOBRO do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
  - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
  - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) Assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).





7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



#### 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Manaus, AM, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**CARLOS CESAR BRASIL LAURINDO - Cel**  
Ordenador de Despesas do Comando do CMA

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA



DIEx nº 26-GCALC/B Adm/Comdo CMA - CIRCULAR  
EB: 64273.002961/2021-64

**URGENTE**

Manaus, AM, 22 de fevereiro de 2021.

**Do** Subchefe do Estado-Maior do Comando Militar da Amazônia

**Ao Sr** Chefe da Comissão Regional de Obras da 12ª Região Militar, Chefe do 12º Centro de Gestão Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe do 4º Centro de Geoinformação, Chefe do 4º Centro de Telemática de Área, Chefe do Estado-Maior da 12ª Região Militar, Chefe do Estado-Maior do 2º Grupamento de Engenharia, Comandante da 3ª Companhia de Forças Especiais, Comandante da 4ª Companhia de Inteligência, Comandante da Companhia de Comando do Comando Militar da Amazônia, Comandante do 12º Batalhão de Suprimento, Comandante do 12º Grupo de Artilharia Antiaérea de Selva, Comandante do 1º Batalhão de Comunicações de Selva, Comandante do 1º Batalhão de Infantaria de Selva (Aeromóvel), Comandante do 4º Batalhão de Aviação do Exército, Comandante do 7º Batalhão de Polícia do Exército, Comandante do Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia, Comandante do Centro de Instrução de Guerra na Selva, Comandante e Diretor de Ensino do Colégio Militar de Manaus, Diretor do Hospital Militar de Área de Manaus, Diretor do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar

**Assunto:** Pregão Eletrônico para aquisição de material permanente para manutenção das áreas verdes

**Anexo:** Modelo\_itens\_Mnt\_A\_Ver.

1. O Comando do Comando Militar da Amazônia, por meio do Grupo de Coordenação e Acompanhamentos das Licitações e Contratos desta Guarnição, pretende realizar procedimento licitatório para eventual aquisição de material para manutenção das áreas verdes.

2. Dessa forma, com a finalidade de majorar a eficiência e eficácia da aquisição supramencionada, solicito informar a este G Cmdo Op os itens de interesse dessa UG/OMV, de acordo com o modelo anexo.

3. Outrossim, informo que a informação solicitada contribuirá sobremaneira para o certame em comento se enviada até **5 MAR 21**.

Por ordem do Chefe do Estado-Maior do Comando Militar da Amazônia .

**WASHINGTON ROCHA TRIANI - Cel**  
**Subchefe do Estado-Maior do Comando Militar da Amazônia**



**"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL. BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA.  
AÇO!"**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(2º Gpt E Cnst/1970)  
(GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO)**



DIEx nº 23-SALC/DAG/2º Gpt E  
EB: 64282.002712/2021-60

Manaus, AM, 8 de março de 2021.

**Do** Chefe Interino do Estado-Maior do 2º Grupamento de Engenharia  
**Ao** Sr Subchefe do Estado-Maior do Comando Militar da Amazônia  
**Assunto:** Pregão Eletrônico para aquisição de material permanente para manutenção das áreas verdes  
**Referência:** DIEx nº 26-GCALC/B Adm/Comdo CMA, de 22 FEV 21  
**Anexo:**

LEVANTAMENTO\_DE\_MATERIAL\_NECESSÁRIO\_A\_MANUTENÇÃO\_DE\_ÁREAS\_VERDES

Em resposta ao DIEx nº 26-GCALC/B Adm/Comdo CMA - CIRCULAR, encaminho o levantamento das necessidades deste Grupamento

**JOILSON SILVA LIMA - Cel**  
**Chefe Interino do Estado-Maior do 2º Grupamento de Engenharia**

**"UM SÉCULO DE BLINDADOS NO BRASIL. BRAÇO FORTE NA DEFESA DA PÁTRIA. AÇO!"**

**LEVANTAMENTO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES**

Item	DESCRIÇÃO	
1	<b>Garfo jardinagem</b> , material garfo: aço, material cabo: madeira plastificada, comprimento do cabo: 71 a 74 cm, largura garfo: 240mm, características adicionais: forçado para cascalho, 10 dentes.	05
2	<b>Motoserra industrial</b> , Potência 3,9 Kw, Cilindrada Motor 72,2 Cm <sup>3</sup> , Características Adicionais Sabre de 40 a 75 Cm, Passo Da Corrente de 3/8 Pol	05
3	<b>Soprador</b> , Tipo portátil, Acionamento Gasolina, Potência 3.0 Hp, Volume Ar 18 M <sup>3</sup> /Min, Aplicação Remoção De Folhas de Árvores, Características Adicionais Motor 2 Tempos, Velocidade 12.000 Rpm	02
4	<b>Ancinho Jardinagem</b> , Material Chapa Ferro, Quantidade Dentes 6 Un, Altura Dentes 430 Mm, Largura Total 38 Mm, Espessura Dentes 3,50 mm	0
5	<b>Pulverizador Costal Manual</b> , Material Tanque Polietileno, Capacidade Tanque 20L, Pressão Trabalho 15 A 90 Lb/Pol <sup>2</sup> , Diâmetro Boca 140 Mm, Características Adicionais lança 600Mm, Bico Injetado Jd-12p	04
6	<b>Enxada</b> , Material Aço Alto Carbono 1070, Largura 30 Cm, Material Cabo Madeira, Comprimento Cabo 180 Cm	20
7	<b>Pá</b> , Material Cabo Madeira, Aplicação Manutenção Predial, Material Aço Forjado, Formato De Bico, Tamanho 270 X 320 Mm, Comprimento Cabo 1 M, Características Adicionais Olho Com Diâmetro De 34 Mm	20
8	<b>Serrote poda</b> , aplicação: jardinagem, tipo: para galhos altos, com trava, material cabo: metálico extensível até 300 cm	8
9	<b>Facão</b> , Material Lâmina Aço, Material Cabo Madeira, Comprimento 18 Pol, Tipo Para Mato	30
10	<b>Estrovenga</b> , Material Lâmina Aço, Tipo Pesada, Comprimento 238 Mm, Comprimento Olho 35 Mm, Material Cabo Madeira, Tratamento Superficial Pintura Em Verniz Transparente	0
11	<b>Sacho</b> , Material Aço Carbono, Material Cabo Madeira, Acabamento Sacho Pintura Eletrostática, Cor Sacho Laranja, Formato Coração, Quantidade Pontas 2 Un, comprimento Sacho 267 Mm, Largura Sacho 95 Mm, Aplicação Jardinagem, Características Adicionais Diâmetro Do Olho 29 Mm	0
12	<b>Tesoura Poda</b> , Material Lâmina Aço Sae 1.060, Material Cabo madeira, Peso 660 G, Comprimento cabo 21,50 Cm, Tipo uso para Cerca Viva, Aplicação Jardinagem	0
13	Peça / Componente Roçadeira, Tipo <b>Fio De Corte</b> , Material Nylon Padrão De Cor Vermelha, Diâmetro 3 Mm, Aplicação Roçadeira Costal	02
14	<b>Capacete Segurança</b> , Material Polietileno Alta Densidade, Características Adicionais Aba Frontal/Protetor Auditivo E Facial/Tipo Ii	05
15	<b>Cinturão de Segurança</b> com talabarte duplo em y	10
16	<b>Cortador Grama</b> , Tipo Motor: Gasolina, Potência Motor:6Hp, Características Adicionais: Motor de 4t, Sem Recolhedor E Faixa De Corte De 40, Cortador Grama, Tipo Motor: Gasolina, Potência Motor: 6 Hp, Material Lâmina: Aço Sae 6153, Características Adicionais: Motor De 4t Sem Recolhedor Faixa De Corte de 50 Cm, Cortador Grama, Tipo Motor: Gasolina, Potência Motor: 3,50 Hp, Material Lâmina: Aço Sae 1045, Características Adicionais: Motor De 4t E	1



	Faixa De Corte De 36 Cm	
17	<b>Escada Extensível</b> De Alumínio, Capacidade 120 Kg, Tipo Sapata Antiderrapante, Tipo Degraus Plano Estriado, Quantidade Degraus 22 Un, Altura Fechada 3,60 M, Material Duralumínio, Altura Estendida 6,00	01
18	<b>Óculos De Proteção Individual</b> , Material Armação Policarbonato, Material Lente Policarbonato, Tipo Lente Anti embaçante, Modelo Lentes Apoio Nasal Com Proteção lateral, Características Adicionais Incolor/Haste Tipo Espátula Regula comprimento	40
19	<b>Picareta</b> , Material Aço Galvanizado, Cabo Madeira, Uso Ações Militares, Busca E Salvamento, Características Adicionais Altura 60 Cm, Largura 100 Cm, Comprimento 500 Cm	15
20	<b>Roçadeira Manual</b> , Tipo Motor Gasolina, Potência Motor 1,7 Kw, Tipo Cortador Fio Náilon E/Ou Lâmina Aço, Rotação 12.300 Rpm, Peso Aproximado 7,5 kg, Características Adicionais Lateral, Aplicação Corte Grama, Capim, Pasto, Arbusto, Capoeiras E P E, Tipo Costa	06
21	<b>Serrote Profissional</b> , Material Lâmina Aço Alto Carbono, Tratamento Superficial Temperado E Lixado, Tipo Travado, Quantidade Dentes 5 Por Polegada Un, Material Cabo Madeira, Tamanho 18 Pol, Serrote Podã, Comprimento Lâmina 37 Cm, Características Adicionais Manual Podão Tpm Com Gancho 1135-350, Qualidade J A, Uso Florestal	5
22	<b>Podador</b> , Sistema Corte Corrente, Tipo Motor Combustão 2 Tempos, Potência Motor 0,95 Kw, Cilindrada Motor 25,4 Cm <sup>3</sup> , Tipo Combustível Gasolina	2
23	<b>Foice</b> , Material Aço, Tratamento Superficial Pintura Envernizada, Tipo Aberta, Comprimento Lâmina 40 Cm, Peso 900 G, Comprimento Cabo 1,10 M, Material Cabo Madeira	15
24	<b>Ancinho Jardinagem</b> , Material Chapa Ferro, Quantidade Dentes 16 Un, Altura Dentes 430 Mn, Largura Total 38 Mm, Espessura Dentes 3,50 Mm	0
25	<b>Vassoura Jardinagem</b> , Tipo Regulável, Material Cerdas Aço Carbono, Características Adicionais Com Cabo 120 Cm, Quantidade Lâminas 18 Un	10
26	<b>Mangueira Jardim</b> , Material Pvc E Poliéster Trançado, Diâmetro ½ Pol, Pressão Máxima 12 Bar., Comprimento 50 M, Cor Cristal, Características Adicionais Três Camadas Intermediária De Pvc Transparente <b>Carrinho Mão</b> , Material Caçamba Chapa Aço, Quantidade Roda 1 Un, Tipo Roda Pneu Com Câmara De 3,25 Cm, Capacidade Caçamba 60 L, Características Adicionais Dimensões Aproximadas: 610 X 620 X 1.600 Mm	4
27	<b>Carrinho Mão</b> , Material Caçamba Chapa Aço, Quantidade Roda 1 Un, Tipo Roda Pneu Com Câmara De 3,25 Cm, Capacidade Caçamba 60 L, Características Adicionais Dimensões Aproximadas: 610 X 620 X 1.600 Mm	27
28	<b>Cavadeira Tipo Alavanca</b> , Material Aço Carbono, Material Cabo Ferro, Largura 80 Mm, Altura 250 Mm	5
29	<b>Luva Proteção</b> , Material Amianto, Tamanho Médio, Tamanho Cano Médio, Tipo 5 Dedos, Aplicação Serviços Gerais, Características Adicionais Resistente A Cortes E Flexível, Tipo Uso Reutilizável, Esterilidade Não Estéril, Formato Anatômico, Uso Proteção Contra Chamas E Cortes	30



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(2º Gpt E Cnst/1970)  
GRUPAMENTO RODRIGO OTÁVIO**

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO**

Encerro nesta data o processo nº 64282.013548/20221-27 Dispensa de licitação nº 08/2021 da UASG 160016 (CMA).

Manaus AM, 06 de Outubro de 2021.

---

**LUCAS VIANA LEAL - CB**  
Auxiliar da SALC



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA  
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
(2º Gpt E Cast / 1970)  
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO



*[Assinatura manuscrita]*

DIEx nº41-Fisc Adm/DAG/2º Gpt E  
NUP: 64282.015422/2021-86

**RECEBIDO**  
Manaus, AM, 01 de Dezembro de 2021.  
01 12 21  
*[Assinatura]*

Do Adj do Fiscal Administrativo

Ao Sr Fiscal Administrativo do Cmdo 2º Gpt E

Assunto: Solicitação de MATERIAL

Rfr.: Art. 13 das Instruções Gerais para realização de licitações no Ministério do Exército – Port Min Nr 305, de 24 Mai 95 (IG 12-02).

1. Nos termos do contido no Art. 13 das Instruções Gerais para realização de licitações no Ministério do Exército – Port Min Nr 305, de 24 Mai 95 (IG 12-02), solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de aprovar a requisição do material abaixo discriminado:

AQUISIÇÃO POR: ( ) Pregão do 2º Gpt E ( X ) Participante ( ) Carona						
Modalidade do Empenho: ( ) Global ( X ) Ordinário						
UASG 160016						
Pregão 08/2021						
Empresa vencedora: J. J. VITALLI						
CNPJ: 08.658.622/0001-13						
Nº do Item	Especificação	Subitem	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
8	Pá, material cabo: madeira, aplicação: manutenção predial. material: aço forjado, formato: de bico, tamanho: 270 x 320 mm, comprimento cabo: 1 m, características adicionais: olho com diâmetro de 34 mm		Und	8	RS 32,72	RS 261,76
78	Mangueira Jardim, Material Pvc E Poliéster Trançado, Diâmetro 1/2 Pol, Pressão Máxima 12 Bar., Comprimento 100 M, Cor Cristal, Características Adicionais Três Camadas Intermediária De Pvc Transparente.		Und	Rolo 100,00 M	RS 369,30	RS 369,30
<b>Valor Total Solicitado:</b>						<b>RS 631,06</b>

AQUISIÇÃO POR: ( ) Pregão do 2º Gpt E ( X ) Participante ( ) Carona						
Modalidade do Empenho: ( ) Global ( X ) Ordinário						
UASG 160016						
Pregão 08/2021						
Empresa vencedora: I B COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E SERVICO DE CON						
CNPJ: 13.109.110/0001-38						
Nº do Item	Especificação	Subitem	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
20	Ferramenta, padrão; ferramenta combinada, tipo: picareta e pá, material: aço galvanizado, cabo: madeira, uso: ações militares, busca e salvamento, características adicionais: altura 60 cm, largura 100 cm, comprimento 500 cm		Und	7	RS 51,52	RS 360,64
<b>Valor Total Solicitado:</b>						<b>RS 360,64</b>

*[Assinatura manuscrita]*

DIEx nº41-Fisc Adm/DAG/2º Gpt E  
NUP: 64282.015422/2021-86



AQUISIÇÃO POR: ( ) Pregão do 2º Gpt E (X) Participante ( ) Carona						
Modalidade do Empenho: ( ) Global (X) Ordinário						
UASG-160016						
Pregão 08/2021						
Empresa vencedora: J R PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E UTILIDADES LTDA						
CNPJ: 01.631.853/0001-94						
Nº do Item	Especificação	Subitem	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
35	Cavadeira Articulada Boca de Lobo com Cabo de Madeira 110cm		Und	9	R\$ 30,50	R\$ 274,50
<b>Valor Total Solicitado:</b>						<b>R\$ 274,50</b>



## 2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. O objetivo da presente contratação é aquisição de Ferramental para suprir a necessidade do 2º Grupamento de Engenharia.


## 3. OBJETIVO ORGANIZACIONAL

A aquisição dos itens especificados se encontra alinhado com o Objetivo Estratégico Operacional (OEO) OEO 10 – Administração e Gestão efetiva do Bem Público que consta no Plano de Gestão 2020 do 2º Grupamento de Engenharia.

## 4. DA JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

Em cumprimento ao que descreve o art. 15, § 7º, II da Lei 8.666/93, os quantitativos constantes na tabela acima foram estimados a partir de levantamento realizado por este requisitante, com o apoio do Pelotão de Serviços Técnicos.

Certifico que as especificações técnicas e demais características dos itens constantes nesta requisição foram elaboradas pelo setor técnico correspondente.

  
**RONISON DE OLIVEIRA DA SILVA** - 1º Ten  
 Adj da Fiscalização Administrativa do 2º Gpt E

DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO:	DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:
1. O Referido material deverá ser adquirido em atendimento as necessidades do 2º Gpt E. 2. Para fins do Art. nº 38 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 93, deverá ser empregado o recurso: <b>Nota de Crédito (NC):</b> 2021NC404190 <b>Plano Interno (PI):</b> B4OMOBMAQU <b>Natureza de Despesa (ND):</b> 339030  Em 01 de dezembro de 2021,   <b>RODRIGO SOARES COSTA</b> - Major Fiscal Administrativo do Cmdo 2º Gpt E	1. Autorizo a aquisição dos materiais supracitados; 2. Verificar os processos licitatórios correspondentes; 3. A SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.  Em 01 de dezembro de 2021,   <b>GIULIANO SANTOS CAVADAS DE SOUZA</b> - Coronel Ordenador de Despesas do 2º Gpt E



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 01.631.853/0001-94 DUNS®: 910458041  
Razão Social: J R PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E UTILIDADES LTDA  
Nome Fantasia: SOLAR TINTAS  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 09/05/2022  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta (Dados obtidos do histórico)

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN Validade: 14/06/2022  
FGTS Validade: 25/01/2022  
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 04/07/2022

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital Validade: 05/02/2022  
Receita Municipal Validade: 03/02/2022

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/05/2022



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 13.109.110/0001-38 DUNS®: 900696264  
Razão Social: I B COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E SERVICO DE CONSTRUCAO LTDA  
Nome Fantasia: I B COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E SERVICOS  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 01/07/2022  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta (Dados obtidos do histórico)

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	17/01/2022
FGTS	Validade:	31/01/2022
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	09/02/2022

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	19/01/2022
Receita Municipal	Validade:	20/03/2022

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 30/04/2022



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 08.658.622/0001-13 DUNS@: 941656466  
Razão Social: J. J. VITALLI  
Nome Fantasia: VITAZA  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 29/03/2022  
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta (Dados obtidos do histórico)

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN Validade: 25/06/2022  
FGTS Validade: 07/02/2022  
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 09/07/2022

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital Validade: 31/01/2022  
Receita Municipal Validade: 05/02/2022

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/05/2022



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/01/2022 10:42:20

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **J. J. VITALLI**  
CNPJ: **08.658.622/0001-13**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



## Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/01/2022 10:46:02

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **I B COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E SERVICO DE CONSTRUCAO LTDA**  
CNPJ: **13.109.110/0001-38**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).



Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.